



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 022/20  
Rec. 18.02.20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 012/2020

01/04  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR PESSOAL -  
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - POR  
PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) Professores Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regida pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal.

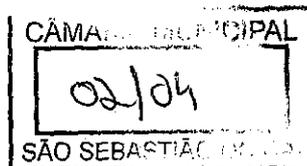


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

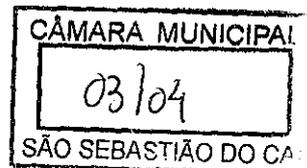


Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 02 (dois) Professores de Séries Iniciais, a serem chamados, conforme ofício proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em anexo.

Pelo exposto, o Executivo Municipal solicita a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos ora propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

  
CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

Of. nº 23/2020

São Sebastião do Caí, 17 de fevereiro de 2020

Senhor Prefeito:

Venho pelo presente solicitar sua autorização para a contratação de dois (02) professores de Ed. Infantil/E.Fundamental. Um para suprir a vaga da professora Aline Pilger que entrou Licença gestante e outro para a turma de Pré na E.M.E.F. Santo Inácio.

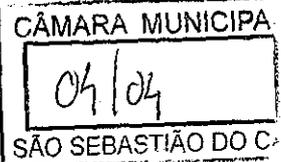
Certo de sua compreensão, desde já agradeço.

Att,

Elton Fernandes  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Turismo e Desporto

Ao Prefeito Municipal  
Clóvis Alberto Pires Duarte  
São Sebastião do Caí

*Autorizado em 17/02/2020.*  
  
Clóvis Alberto Pires Duarte  
Prefeito Municipal  
São Sebastião do Caí-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

## **IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei que ora segue para esta Câmara Municipal de Vereadores possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos.

O Município de São Sebastião do Caí atende aos limites constitucionais previstos para as despesas com pessoal sendo o parecer contábil favorável à majoração de vencimentos, exposto neste Projeto de Lei.

São Sebastião do Caí, 18 de fevereiro de 2020.

**CAMILA BOHN FLORES**  
Secretária da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos